

Alteração Contratual de Transformação de Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

**NIRE: 5220240280,3 E CNPJ/MF Nº. 08.853.433/0001-00**



**EMPRESA DE TRANSPORTE VILA RICA LTDA**

**RENATO DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Quadra 71 Conjunto A Casa 09 Setor 09, Aguas Lindas de Goiás – Go, CEP: 72.910-000 portador da cédula de identidade nº. 0821436503 SSP/BA e CPF/MF nº. 942.043.145-20, nascido em 20/09/1978, natural de Serra Dourada/BA filho de Antônio Costa Neto e Analdina Constância de Souza Neto;

Únicos sócios da empresa **EMPRESA DE TRANSPORTE VILA RICA LTDA** com sede a: **Rua 62 s/nº Quadra 29-E Lote 07, Jardim Serra Dourada, Santo Antônio do Descoberto/Goiás CEP: 72.900-000**, devidamente registrada na JUCEG sob nº **5220240280,3** em sessão de 01/07/2016 e CNPJ/MF nº. **08.853.433/0001-00**, Consoante à faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil) resolve Transformar a Sociedade Empresaria Limitada em EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada nos termos seguintes.

**Cláusula Primeira:** O acervo desta empresa é no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país pelo sócio **RENATO DE SOUZA NETO**. Sendo que nesse ato, o mesmo retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas ao novo Titular Sr. **ADELMAR DOS SANTOS CORDEIRO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH 03241295468 emitida pelo DETRAN/SP em 26/05/2014 e CPF/MF nº. 063.133.718-01, natural de Canto do Buriti/PI, nascido em 04/03/1964 Residente e domiciliado a Quadra 18 Lote 14, Jardim de Barragem I em Águas Lindas de Goiás/GO CEP: 72.920-049.

**Paragrafo Primeiro** - O capital social que é de R\$. 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) passará neste ato para R\$. 100.000,00 (cem mil reais), sendo um aumento de R\$. 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país por seu titular **ADELMAR DOS SANTOS CORDEIRO**, já qualificado acima.

**Parágrafo Segundo** - O sócio retirante **RENATO DE SOUZA NETO**, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres, não tendo nada mais a reclamar nem do sócio nem da sociedade pelas quotas ora transferidas.

**Clausula Segunda** - Nos termos do artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, o sócio remanescente Sr. **ADELMAR DOS SANTOS CORDEIRO**, por causa da uni-pessoalidade irá transformar a empresa em EIRELI.

TITULAR	%	VALOR R\$
<b>ADELMAR DOS SANTOS CORDEIRO</b>	100	100.000,00
Total.....	100	100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2018 09:06 SOB Nº 52600751883.  
PROTOCOLO: 181092298 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805412234. NIRE: 52600751883.  
EMPRESA DE TRANSPORTE VILA RICA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/12/2018  
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Fica transformada esta Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de **EMPRESA DE TRANSPORTE VILA RICA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes:



**Cláusula Terceira – Da Responsabilidade do empresário:**

A responsabilidade do empresário restringe-se ao montante do capital, e o titular responde solidariamente pela integralização do mesmo.

**Cláusula Quarta – Da Administração:**

A Administração da empresa ficará a cargo do titular **Sr. ADELMAR DOS SANTOS CORDEIRO**, acima qualificado que exercerá a função de empresário, o qual assinará **ISOLADAMENTE**, porém única e exclusivamente em negócios que se refiram aos interesses da empresa, ficando vedado em fianças, avais, abonos, quer em favor dele, titular, quer em favor de terceiros, a qual não poderá usar a denominação empresarial para negócios estranhos aos objetivos empresariais da mesma.

**Cláusula Quinta – Declaração do Titular:**

O titular Declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

**Cláusula Sexta – Declaração de desimpedimento:**

O Titular Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, das normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Para tanto, firma em ato Contínuo, Ato Constitutivo de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, conforme as cláusulas a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO**

**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**ADELMAR DOS SANTOS CORDEIRO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH 03241295468 emitida pelo DETRAN/SP em 26/05/2014 e CPF/MF nº. 063.133.718-01, natural de Canto do Buriti/PI, nascido em 04/03/1964 Residente e domiciliado a Quadra 18 Lote 14, Jardim de Barragem I em Águas Lindas de Goiás/GO CEP: 72.920-049



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2018 09:06 SOB Nº 52600751883.  
PROTOCOLO: 181092298 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805412234. NIRE: 52600751883.  
EMPRESA DE TRANSPORTE VILA RICA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/12/2018

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



SEMED  
Fis. 52  
H

**Cláusula Primeira – Nome Empresarial e nome fantasia:**

A empresa gira sob o nome empresarial: **EMPRESA DE TRANSPORTE VILA RICA - EIRELI**

**Cláusula Segunda - Do endereço:**

A empresa tem sede na **Rua 62 s/n° Quadra 29-E Lote 07, Jardim Serra Dourada, Santo Antônio do Descoberto/Goiás CEP: 72.900-000.**

**Cláusula Terceira – Do objetivo da empresa:**

O objetivo empresarial é: **Transporte Rodoviário de Passageiros Regular, Municipal Urbano, Estadual e Interestadual.**

**Cláusula Quarta – Do prazo de duração e início das atividades:**

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 09 de **Mai**o de **2007**.

**Cláusula Quinta – Do Capital da empresa:**

O capital é de R\$. 100.000,00 (cem mil reais) já totalmente integralizados, em moeda corrente do país como segue.

TITULAR	%	VALOR R\$
<b>ADELMAR DOS SANTOS CORDEIRO</b>	100	100.000,00
Total.....	100	100.000,00

**Cláusula Sexta – Da Responsabilidade do empresário:**

A responsabilidade do empresário restringe-se ao montante do capital, e o titular responde solidariamente pela integralização do mesmo.

**Cláusula Sétima – Da Administração:**

A Administração da empresa ficará a cargo do titular Sr. **Adelmar Dos Santos Cordeiro**, acima qualificado, que exercerá a função de empresária, o qual assinará **ISOLADAMENTE**, porém única e exclusivamente em negócios que se refiram aos interesses da empresa, ficando vedado em fianças, avais, abonos, quer em favor dele, titular, quer em favor de terceiros, a qual não poderá usar a denominação empresarial para negócios estranhos aos objetivos empresariais da mesma.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2018 09:06 SOB N° 52600751883.  
PROTOCOLO: 181092298 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805412234. NIRE: 52600751883.  
EMPRESA DE TRANSPORTE VILA RICA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/12/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



### Cláusula Oitava – Remuneração e retirada pró-labore:

Ao titular encarregado da administração será creditado mensalmente uma importância a título de pró-labore, a ser livremente estabelecido por ele, na forma da lei, observando a legislação do imposto de renda vigente.



### Cláusula Nona - Do Falecimento e interdição:

A empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) não se dissolverá pela interdição ou falecimento do titular, incapacidade ou vontade unilateral dele. Em caso de interdição poderá ser admitido um novo administrador e no caso de falecimento ou incapacidade, a empresa continuará com os herdeiros, os quais, até a partilha serão representados pelo inventariante, podendo os respectivos herdeiros continuar a fazer parte da empresa. Para a apuração dos haveres o inconveniente, levantar-se-á balanço geral no prazo de 90 (noventa) dias.

### Cláusula Décima – Do balanço, lucros e perdas:

Os resultados serão apurados em balanço a ser realizado todo dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo que os lucros ou as perdas, suportados pelo titular, na forma da lei.

### Cláusula Décima Primeira – Da Declaração Do TITULAR Da EIRELI:

O Titular-Administrador **Adelmar Dos Santos Cordeiro**, declara, sob as penas das leis:

- a) Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional;
- b) Não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, bem como concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002).

### Cláusula Décima Segunda – Questões Oriundas, casos omissos e foro:

As questões oriundas deste Ato e os casos omissos, porventura existentes, serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente, em vigor na época, elegendo-se, o foro da comarca de **Brasília/DF**, renunciando o sócio titular por qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2018 09:06 SOB Nº 52600751883.  
PROTOCOLO: 181092298 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805412234. NIRE: 52600751883.  
EMPRESA DE TRANSPORTE VILA RICA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/12/2018

[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)





E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento de alteração 01(Uma) via, de igual teor e forma.

Santo Antonio do Descoberto-GO, 04 de Dezembro de 2018

SIMED  
RIS 54  
Rejane Very Santos  
7º Ofício de Notas - Goiânia-DF  
Escritoriente Autorizada

  
\_\_\_\_\_  
**RENATO DE SOUZA NETO**  
  
  
\_\_\_\_\_  
**ADELMAR DOS SANTOS CORDEIRO**  




CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2018 09:06 SOB Nº 52600751883.  
PROTOCOLO: 181092298 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805412234. NIRE: 52600751883.  
EMPRESA DE TRANSPORTE VILA RICA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETARIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/12/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



SEALADO  
95  
H

CARTEIRO DE  
SAMBALÁIA

RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
[LSmx9a20]-RENATO DE SOUZA NETO .....  
[LSmx29b3]-ADELMAR DOS SANTOS CORDEIRO .....

TJDF1201801203306190WKC  
TJDF120180120330620WVQS  
271-Consultar seice: "www.tjdf.jus.br"

Sambaláia-DF, 19/12/2018  
REJANE NERY SANTOS MATOS  
ESCREVENTE AUTORIZADA



Rejane Nery Santos  
Ofício de Notas Sambaláia-DF  
Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2018 09:06 SOB Nº 52600751883.  
PROTOCOLO: 181092298 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805412234. NIRE: 52600751883.  
EMPRESA DE TRANSPORTE VILA RICA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/12/2018  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)



SEMED  
FIS. 96  
H

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

SP

NOME  
**ADELNAR DOS SANTOS CORDEIRO**

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSÃO / UF  
**E24376 SSP/PI**

CPF  
**063.133.718-01**

DATA NASCIMENTO  
**04/03/1964**

FILIAÇÃO  
**RAIMUNDO GONCALVES CORDEIRO  
NILZA CORDEIRO DOS SANTOS**

PERMISSÃO ACC CAT. (RAB) D.

Nº REGISTRO  
**03241295468**

VALIDADE  
**03/06/2024**

1ª HABILITACÃO  
**07/03/1986**

OBSERVAÇÕES  
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**SÃO PAULO, SP**

DATA EMISSÃO  
**03/06/2019**

4940055498  
SP978343581

**SÃO PAULO**

VÁLIDA EM TOPO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1866775204

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1866775204





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA DE TRANSPORTE VILA RICA EIRELI**  
**CNPJ: 08.853.433/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:34:53 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **5F76.53C2.A410.CF3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA DE TRANSPORTE VILA RICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.853.433/0001-00

Certidão n°: 4692705/2023

Expedição: 01/02/2023, às 09:46:57

Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA DE TRANSPORTE VILA RICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.853.433/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

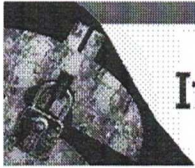
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (01/02/2023 às 09:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.853.433/0001-00.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63DA.5E4B.73A9.9371 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TJDFT**Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/02/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**EMPRESA DE TRANSPORTE VILA RICA EIRELI**

08.853.433/0001-00

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/02/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.UXQE.E22Y.2KNJ.EJ2A.FK7A**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **EMPRESA DE TRANSPORTE VILA RICA LTDA**

CPF/CNPJ: **08.853.433/0001-00**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:40:24 do dia 01/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: G8J2010223094024

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/02/2023 11:51:36

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMPRESA DE TRANSPORTE VILA RICA LTDA**  
NPJ: **08.853.433/0001-00**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS**  
NÚMERO 5263 / 2023



CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de arrecadação da Secretaria da Fazenda do Município, CONSTA(M), até a presente data, a(s) seguinte(s) pendência(s) fiscal(is) e débito(s) em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

**I - Identificação do Contribuinte**

Nome: **EMPRESA DE TRANSPORTE VILA RICA LTDA**  
CNPJ: **08.853.433/0001-00**  
Inscrição Municipal: **006967**  
Matrícula:  
Atividade Econômica: **33622**  
Endereço: **OUTROS NAO INFORMADO, N°: 07, JD SERRA DOURADA, CEP: 72.900-000**  
Cidade: **SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO**

**II - Identificação de Débito ou Pendência Fiscal**

Origem / Natureza  
**ISS DIVIDA ATIVA**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **BmpJ\$Z58teX**  
Data Validade: **06/03/2023**  
Número Via: **1**  
Data Emissão: **04/02/2023**  
Usuário: **Emitido pela Internet**





**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



**CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 36089794**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

**NOME:**  
**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ**  
**08.853.433/0001-00**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

POSSUI DEBITO INSCRITO NA DIVIDA ATIVA, RELATIVO A  
1 PROCESSO(S).

**PROCESSOS:**

2265889922207 :\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*  
~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*  
~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*  
~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*  
~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*  
~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*  
~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos da alinea 'a' do inciso II do artigo 2 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida  
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.615.364.167**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 FEVEREIRO DE 2023**

**HORA: 11:40:13**

